



CENTRO SOCIAL
**ROCHA
BARROS**

Instituição Particular de Solidariedade Social
Encosta da Seara, Nº4
3330 - 240 Góis
Tel.: 235778032 / Fax.: 235778033
Email: centro.rochabarros@hotmail.com

Senhor Utente/Funcionário – Caro Goiense

A Lei nº 16/2001, de 22 de Junho, Lei da Liberdade Religiosa permite no
seu

Artigo 32º

Benefícios fiscais

que

4 – Uma quota equivalente a 0.5% do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, liquidado com base nas declarações anuais, pode ser destinada pelo contribuinte, para fins religiosos ou beneficência, a uma igreja ou comunidade religiosa radicada no País, que indicará na declaração de rendimentos, desde que essa igreja ou comunidade religiosa tenha requerido o benefício fiscal.

6 – O contribuinte que não use a faculdade prevista no nº 4 pode fazer uma consignação fiscal equivalente a favor de uma pessoa coletiva de utilidade pública de fins de beneficência ou de assistência ou humanitários ou de uma instituição particular de solidariedade social, que indicará na sua declaração de rendimentos.

Assim, poderá desta forma ajudar o **CENTRO SOCIAL ROCHA BARROS**, bastando para o efeito na Folha de Rosto do declaração modelo 3 de IRS preencher o quadro 11 conforma está abaixo:

11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPOSTADO					
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS					
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>		NIF	IRS	IVA
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>	1101	5 0 1 1 8 2 5 6 0	X	<input type="checkbox"/>
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98 de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102	NIF	IRS	<input type="checkbox"/>